DIALOGANDO NAS EMPRESAS

PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

NÚCLEO ESTADUAL DE GÊNERO PRÓ-MULHER

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

NUPROM

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CONTEXTUALIZAÇÃO

Na atualidade, o Brasil está em 5° lugar no ranking de violência contra a mulher, segundo o Mapa da Violência de 2015.

Fortaleza é uma das cidades mais violentas em termos de violência doméstica física.

A queda da produtividade faz com que a economia do país perca aproximadamente R$ 1 bilhão devido às consequências da agressão doméstica.

A cada 11 minutos uma mulher é estuprada e a cada uma hora e meia, outra é morta, vítima de feminicídio.

Uma em cada três mulheres já foi vítima de algum tipo de violência, e, a cada 2 minutos, 5 mulheres são espancadas.

A economia do Brasil perde aproximadamente R$ 1 bilhão devido às consequências da agressão sofrida por trabalhadoras em seus lares.

As vítimas de agressão dentro de casa faltam ao trabalho 18 dias/ano e passam menos tempo empregada numa empresa: 58 meses contra 78 meses passados por aquelas que não sofrem violência.

Após a entrada em vigor da Lei Maria da Penha, houve queda de 10% nos casos de feminicídios domésticos em comparação aos anos anteriores à legislação.

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

FICHA TÉCNICA

Ação: Oferecer palestras em empresas para prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Público-alvo: Homens empregados de grandes empresas instaladas no Ceará.

Período: Março a Dezembro de 2018, tendo como gancho de lançamento o mês de março, em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Parceiros internos: Promotorias de Justiça dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Fortaleza e Promotorias de Justiça da Saúde Pública e Defesa da Saúde Pública.

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

OBJETIVOS

- Destacar o impacto financeiro da violência doméstica contra a mulher na empresa, no estado e na família;
- Inserir nas empresas a temática da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Sensibilizar acerca do papel da empresa na prevenção e tratamento dos casos de violência;
- Realizar trabalho de prevenção;
- Contribuir para a diminuição da incidência de casos de violência doméstica;
- Mudar paradigmas sobre o que é a violência doméstica e suas vítimas;
- Alterar a percepção de que violência contra a mulher se restringe à violência física;
- Demonstrar que a violência contra a mulher se estende a outros membros da família;
- Demonstrar que a violência contra a mulher repercute nas relações sociais;
- Sensibilizar para a mudança de uma cultura que trata a ofensa verbal, física e patrimonial da mulher como natural, de modo a transformar esta cultura machista para uma cultura de respeito a todos os membros da família;
- Promover a convivência pacífica.

METODOLOGIA

A operacionalização se efetiva de forma articulada entre o NUPROM com as empresas do setor privado, que disponibilizam espaço físico para que os integrantes do Núcleo e convidados possam expor temas relacionados à violência de gênero, a importância da Lei Maria da Penha e os impactos da violência doméstica na atividade laboral, criando uma cultura de masculinidade saudável.

Participam também como expositores psicólogos, assistentes sociais convidados, que possuem conhecimentos técnicos com a questão da violência de gênero.

São distribuídos materiais informativos/educativos sobre o combate à violência doméstica (cartilhas e folders).

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CRONOGRAMA

1º mês - Fevereiro
- Apresentação da Minuta do Projeto ao Procurador Geral de Justiça (OK)

2º mês - Março
- 21/03: Apresentação do Projeto ao Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público e à ACMP
- 28/03: lançamento do projeto para a sociedade
- Palestra piloto na primeira empresa

3º ao 10º mês - Abril a Novembro
- Palestras agendadas em empresas privadas (duas por mês)

Avaliação dos Resultados - Dezembro
- Elaboração de relatórios das atividades realizadas

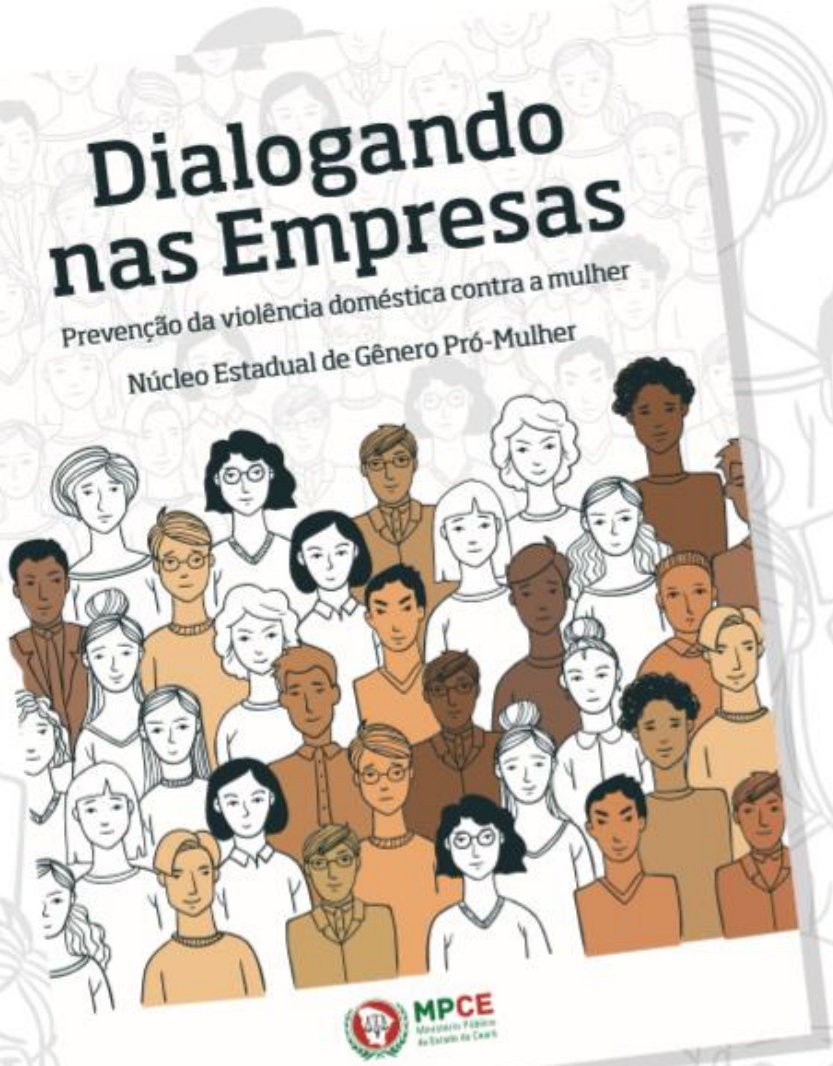

São distribuídos materiais informativos/educativos sobre o combate à violência doméstica (cartilhas e folders).

Ministério Público
do Estado do Ceará

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PLANO DE COMUNICAÇÃO

1. Material Gráfico:
- Panfleto
- Cartilha
- Banner
- Apresentação em Power Point

2. Comunicação Interna:
- Lançamento do projeto internamente para o Colégio de Procuradores de Justiça

3. Assessoria de Imprensa:
- Release com a programação das palestras para a imprensa com foco no projeto piloto a ser lançado no mês de março, no qual se comemora o Dia Internacional da Mulher

4. Campanha em mídias sociais
- Divulgação das palestras e dos temas abordados nas Redes Sociais do MPCE

5. Institucional
- Produção de relatório de atividades

SEDE DO NÚCLEO ESTADUAL DE GÊNERO PRÓ-MÚLHER

CASA DA MULHER BRASILEIRA

Rua: Teles de Sousa, s/n – Couto Fernandes
Fone: (085) 3108-2940/2941 (novos números)

(085) 98685-6336 (atendimento pelo whatsapp)

E-mail: nucleoestadualpromulher@mpce.mp.br

Site:
http://www.mpce.mp.br/institucional/nucleos-de-apoio/nucleo-de-genero-pro-mulher/

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

RESULTADOS OBTIDOS

O propósito do projeto foi contribuir para a formação de uma nova cultura nas relações entre homens e mulheres, dando ênfase aos aspectos comportamentais dos homens.

A reflexão constituiu uma alternativa de prevenção da violência doméstica porque possibilitou reeducar o homem, promovendo mudança de comportamento, maior comprometimento e satisfação laboral.

O trabalho contribuiu para a maior responsabilização e reflexão dos homens em relação à violência, buscando mudanças de comportamento, aumentando a segurança e qualidade de vida das mulheres e também dos homens.

O projeto permitiu a construção de relações mais comprometidas e saudáveis, levando os participantes a mudarem paradigmas, prevenindo, por consequência, a ocorrência de mais casos de violência doméstica e seus impactos.

Foram visitadas, no ano de 2018, 13 grandes empresas do Estado, tendo o alcance de aproximadamente 1.500 empregados.

Buscou-se, também, detalhar os prejuízos econômicos suportados pelo Estado, pelas empresas e pela família, em razão da violência doméstica. Além de invocar a responsabilidade social das empresas em trabalharem o tema.

EQUIPE DO NÚCLEO ESTADUAL DE GÊNERO PRÓ-MULHER

Dra. Lucy Antoneli
Coordenadora

Dra. Roberta Coelho
Membro do Núcleo

Dra. Ana Claudia Torres
Membro do Núcleo

Rita Feitosa
Secretária

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Telefones úteis:

Núcleo Estadual de Gênero Pró-Mulher do Ministério Público
Fones: (85) 3214-2673 / 3214-2230

Promotorias de Justiça de Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza
Fones: (85) 3214-2230 / 3214-5185

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza
Fones: (85) 3433-8785 / Fax: (85) 3433-8787

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará
Fone: (85) 3101-3419 / 3101-3434 / 3101-3424

Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza (DDM-F)
Fones: (85) 3101-2495 / Fax: (85) 3101-2496

DISQUE DENÚNCIA - 180

E-mail:
nucleoestadualpromulher@mpce.mp.br

Site:
http://www.mpce.mp.br/institucional/nucleos-de-apoio/nucleo-de-genero-pro-mulher/

Dialogando nas Empresas

Prevenção da violência doméstica contra a mulher

Núcleo Estadual de Gênero Pró-Mulher

O que é violência doméstica e familiar contra a mulher?

É qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial à mulher e que pode ocorrer no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima. A violência baseada no gênero é aquela que perpetua práticas de inferiorização do gênero feminino, subjugando a mulher a permanecer em um papel que lhe foi imposto pela sociedade patriarcal, onde um gênero se sobrepõe ao outro.

Quais os tipos de violência doméstica?

Violência física (ofende a integridade corporal ou a saúde);
Violência psicológica (condutas que causem dano emocional à ofendida e diminuição de sua autoestima, como humilhações, ameaças e ridicularização, perseguições obsessivas);
Violência sexual (conduta que constrange a vítima a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada mediante ameaça ou uso da força, ou que limite/anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos);
Violência patrimonial (conduta de reter, subtrair, destruir objetos pessoais da vítima, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e bens);
Violência moral (ofensas à honra da mulher através dos crimes de calúnia, difamação e injúria)

Por que uma lei de violência doméstica para as mulheres?

A LMP visa em primeiro lugar reparar uma desigualdade histórica entre homens e mulheres e foi adotada no Brasil para cumprir acordos internacionais dos quais o Brasil fazia parte e também por Recomendação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA) enviada ao Brasil após a apreciação do caso da farmacêutica e bioquímica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de dupla tentativa de homicídio, cujo julgamento do seu agressor, neste Estado do Ceará, demorou anos para se concretizar. Ademais as estatísticas registram que a maioria das vítimas de violência doméstica são as mulheres.

Quais os impactos da violência doméstica na família, na empresa e na sociedade?

A família é a base da sociedade e o que ocorre nela repercute na vida social dos seus integrantes. Isso significa a possibilidade de reprodução de modelos de comportamentos domésticos em outros relacionamentos afetivos futuros dos filhos do casal, angústias, situações permanentes de medo e vigilância, problemas psíquicos oriundos de traumas, depressão, e até mesmo rompimento dos vínculos familiares. Para o homem, uma vez que ele seja preso em flagrante em situação de violência doméstica, surge uma situação de cárcere, em que ele não se identifica, pois não acha que praticou crime que chegue a tanto. Ele poderá até perder o emprego se permanecer por muito tempo preso, uma vez que o seu empregador não poderá aguardar sua soltura para movimentar o serviço desempenhado pelo empregado. Tanto a ausência da mulher ao trabalho como vítima e do agressor quando da prisão e outros atos judiciais, trarão imensuráveis prejuízos econômicos e emocionais à família, a empresa e a sociedade.

Qual o papel do Estado e do Ministério Público?

Um problema que repercute em todo o meio social só pode ser tratado com a colaboração da sociedade. O Estado busca reprimir a violência criando leis e órgãos específicos para cuidar do assunto, bem como busca preveni-la, sensibilizando todos a participar da prevenção através de políticas públicas.
Cabe ao Ministério Público defender os direitos da coletividade, contribuir com o diagnóstico de identificação de casos, promover campanhas de prevenção do problema com a parceria da sociedade civil e atuar judicialmente nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Como as empresas devem agir?

O melhor método é a prevenção, através do diálogo acerca do tema com seus empregados, reconhecendo a violência doméstica como um risco a ser combatido dentro dos seus programas internos de prevenção de acidentes, visando cumprir a função social da propriedade como inscrita na Constituição Federal. No entanto, se o problema já está acontecendo, é necessário que o responsável por tratá-lo nas empresas não prejulgue quem está passando por ele e busque dentro das diretrizes da organização a melhor forma de ajudá-lo. Além disso, a empresa pode orientar seus empregados a procurar a rede de atendimento à mulher em situação de violência, se for empregada mulher, ou a assistência jurídica da Defensoria Pública do local, para o homem.

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Dialogando nas Empresas

Prevenção da violência doméstica contra a mulher
Núcleo Estadual de Gênero Pró-Mulher

Ficha de avaliação de palestras

Empresa: Data:

1. Avalie a palestra e o palestrante:

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Conteúdo	☐	☐	☐	☐	☐
Clareza na apresentação	☐	☐	☐	☐	☐
Materiais disponibilizados	☐	☐	☐	☐	☐
Duração	☐	☐	☐	☐	☐
Ambiente	☐	☐	☐	☐	☐

2. Sugestões e críticas:

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Dialogando nas Empresas

Prevenção da violência doméstica contra a mulher
Núcleo Estadual de Gênero Pró-Mulher

Ficha de avaliação de palestras

Empresa: Data:

1. Avalie a palestra e o palestrante:

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Conteúdo	☐	☐	☐	☐	☐
Clareza na apresentação	☐	☐	☐	☐	☐
Materiais disponibilizados	☐	☐	☐	☐	☐
Duração	☐	☐	☐	☐	☐
Ambiente	☐	☐	☐	☐	☐

2. Sugestões e críticas:

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Dialogando nas Empresas

Prevenção da violência doméstica contra a mulher
Núcleo Estadual de Gênero Pró-Mulher

Ficha de avaliação de palestras

Empresa: Data:

1. Avalie a palestra e o palestrante:

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Conteúdo	☐	☐	☐	☐	☐
Clareza na apresentação	☐	☐	☐	☐	☐
Materiais disponibilizados	☐	☐	☐	☐	☐
Duração	☐	☐	☐	☐	☐
Ambiente	☐	☐	☐	☐	☐

2. Sugestões e críticas:

Violência Doméstica e seu Impacto no Mercado de Trabalho e na Produtividade das Mulheres

José Raimundo Carvalho (CAEN/UFC & LECO/CAEN)
josecarv@ufc.br

Victor Hugo Oliveira (IPECE & LECO/CAEN)
vhosilva@gmail.com

Projeto "Dialogando nas Empresas"

Fortaleza, 28 de março de 2018 - Auditório da PGJ, Fortaleza CE

1. Introdução I

- Nos últimos 35 anos, é notório o aumento na participação da mulher no mercado de trabalho
- Entretanto, governos e gestores (públicos e privados) ainda continuam com culturas, análises e práticas que desconsideram a violência doméstica

Gráfico 1: Evolução da Força de Trabalho Feminina (%) no Brasil e no Nordeste (2001 - 2015)

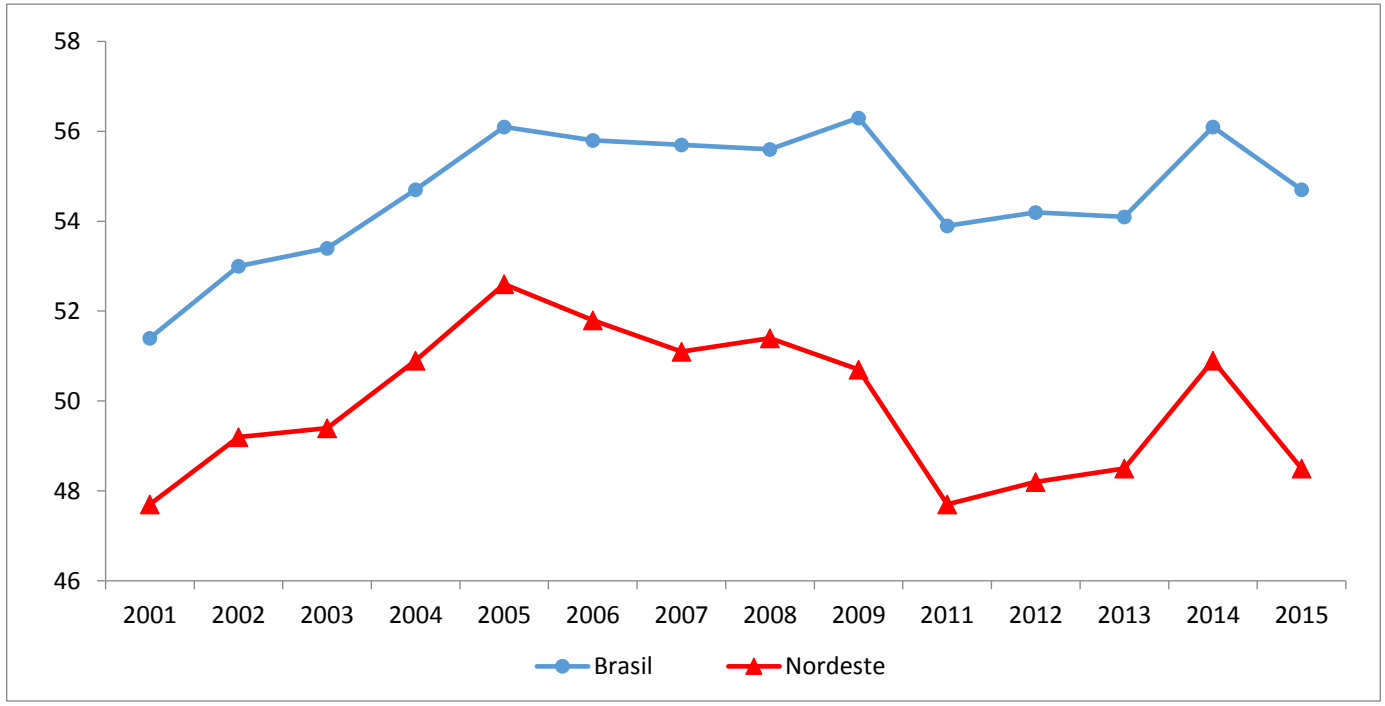

Fonte: PNAD/IBGE

2. Introdução II

- Essa experiência cotidiana da violência interpessoal doméstica (Prevalência de 27,04%, Carvalho e Oliveira (2016)) impacta de maneira decisiva nas vidas dessas mulheres
- Um dos fatores associados à violência doméstica ainda pouco analisado é o seu impacto no mercado de trabalho
- Literatura inicial: impacto da melhoria das condições no mercado de trabalho (participação e renda) na violência doméstica (Macmillan e Gartner (1999), Aizer (2010), Bowlus e Seitz (2006), e Bhattacharyya et al. (2011))
- Literatura mais recente: impacto da violência doméstica na produtividade e na oferta de trabalho das mulheres (Farmer e Tiefenthaler (2004), e Rios-Avila e Canavire-Bacarreza (2017))

3. PCSVDF*Mulher* - Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

- "Construir um conjunto de dados longitudinais e retrospectivos que possibilitem o estudo da violência doméstica, a alocação de recursos no domicílio, a saúde da mulher e da criança e o desenvolvimento infantil e suas inter-relações através de uma abordagem interdisciplinar"
- Multi- e Interdisciplinar: Economia, Sociologia, Saúde Pública, Criminologia, Antropologia, Direito, Psicologia, Estatística
- Iniciamos em junho/2015 com um orçamento da SPM/MJ
- Utilizamos a tecnologia de coleta de dados CAPI (Computer-Assisted Personal Interviewing) para entrevistar mais de 10.000 domicílios, nos anos 2016 e 2017, nas nove capitais nordestinas

4. Principais Resultados da PCSVDF*Mulher*

- A PCSVDF*Mulher* traz à tona evidências inéditas sobre os fatores associados a violência doméstica e as possibilidades de enfrentá-la
- Em linhas gerais o nosso relatório corrobora as seguintes regularidades:

  - Ser vítima de violência doméstica impacta negativamente em várias dimensões relacionadas à capacidade laboral e produtividade como autonomia, capacidade decisória, nível de stress, entre outras;
  - Ser vítima de violência doméstica não está necessariamente associada a uma maior ou menor participação no mercado de trabalho ou número de horas ofertadas;
  - Ser vítima de violência doméstica está associada a uma maior instabilidade no mercado de trabalho
  - Ser vítima de violência doméstica se correlaciona negativamente com a produtividade e o salário-hora da mulher, e esse efeito é maior em mulheres negras;

5. A Relação Simultânea entre Violência Doméstica e Mercado de Trabalho

Figura 1: Mercado de Trabalho e Violência Doméstica

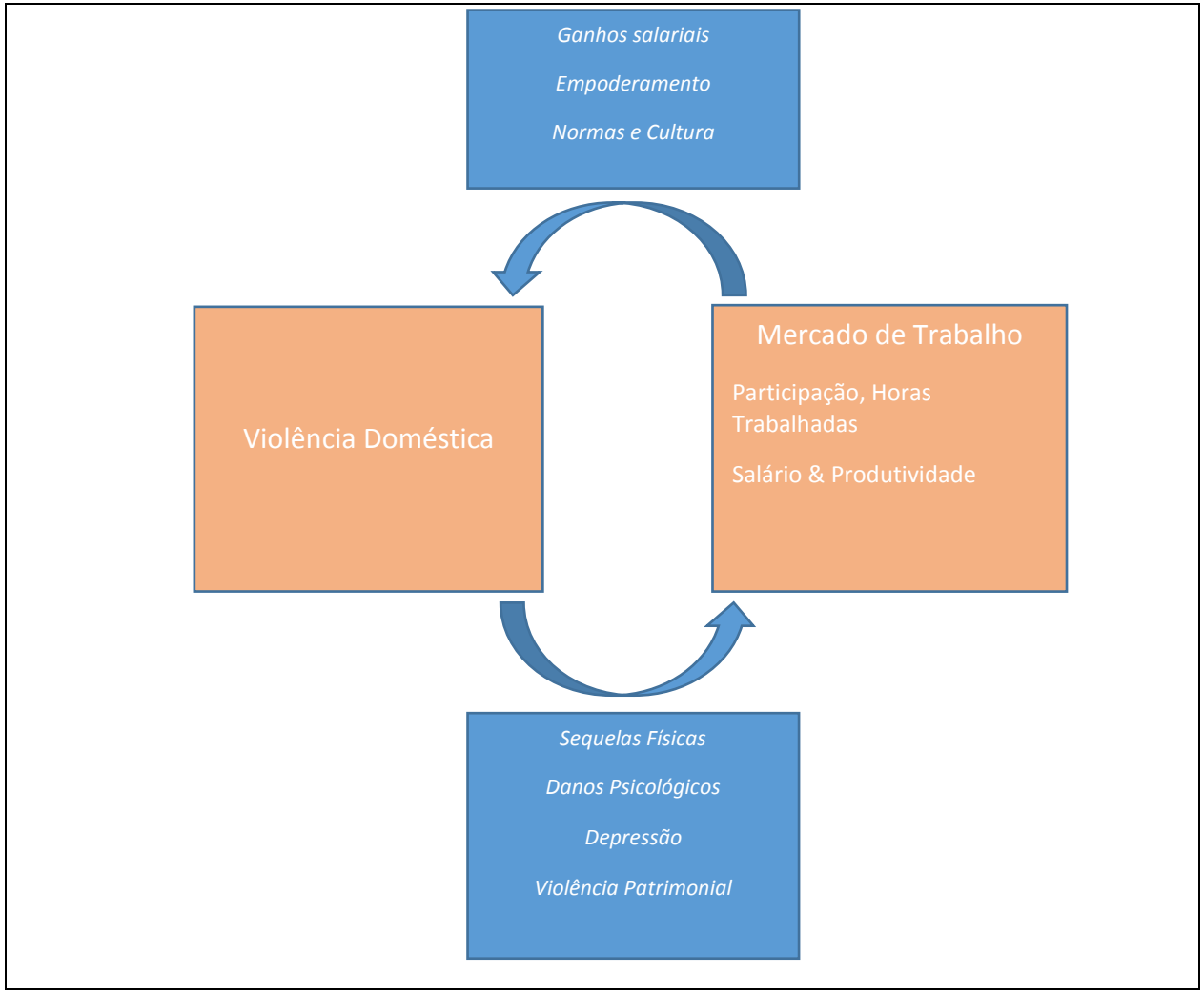

Fonte: Elaborada pelos Autores

6. Transmissão dos Impactos da Violência Doméstica no Mercado de Trabalho

- Segundo Swanberg, Logan e Macke (2005), os estudos que relacionam o impacto da violência no mercado de trabalho podem ser categorizados em dois tipos: aqueles que medem os efeitos da violência nos padrões de mercado de trabalho (participação, horas trabalhadas e salários) e aqueles que consideram o impacto na habilidade e produtividade da vítima no emprego
- No curto prazo, violência doméstica afeta principalmente a habilidade e produtividade da vítima no emprego
- No longo prazo, as consequências se revertem em históricos de mercado de trabalho inconsistentes (dinâmicas individuais oscilando entre períodos de emprego curtos e de desemprego longos), subemprego e redução permanente na produtividade e salário

7. Mecanismo De Transmissão

Figura 2: Mecanismo De Transmissão dos Impactos da Violência Doméstica no Mercado de Trabalho

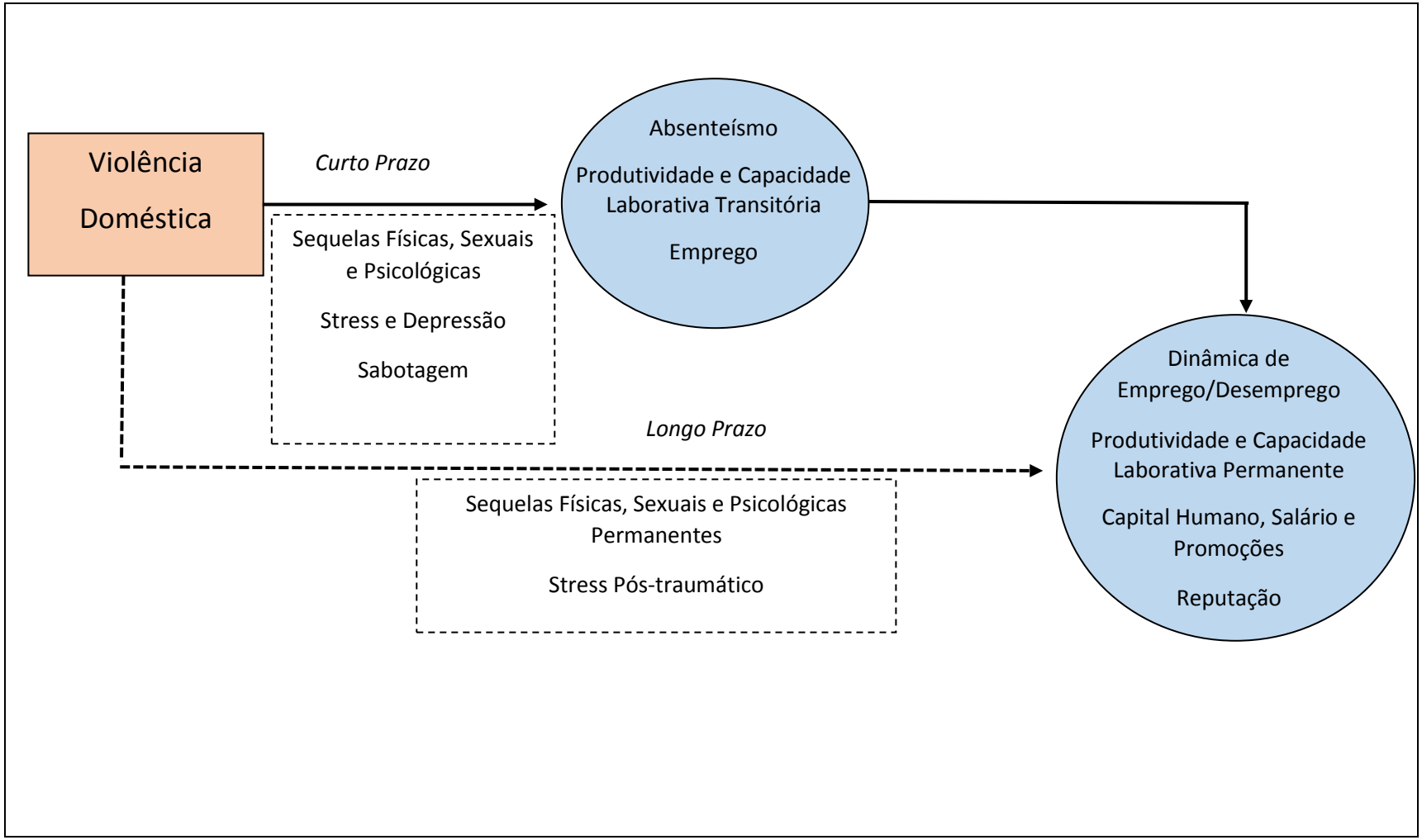

Fonte: Elaborada pelos Autores

8. Impacto na Saúde Mental, Produtividade e Capacidade Laborativa I

- Um dos principais mecanismos pelo qual a violência doméstica pode afetar a produtividade da mulher é por meio da deterioração da saúde da mulher (Campbell (2002), Campbell et al (2002))
- A violência doméstica pode comprometer as funções cognitivas da mulher tais como concentração e memória, afetando o desempenho no trabalho (Banyard et al. (2011)).
- Além disso, a violência doméstica pode afetar negativamente a confiança da mulher em si mesma, bem como o senso de controle de suas ações e consequências, impedindo que ela exerça seu trabalho de maneira plena (Stark (2007)).

9. Impacto na Saúde Mental, Produtividade e Capacidade Laborativa II

Gráfico 2: Proporção de Mulheres com Saúde Mental Afetada pela Violência Doméstica no Nordeste

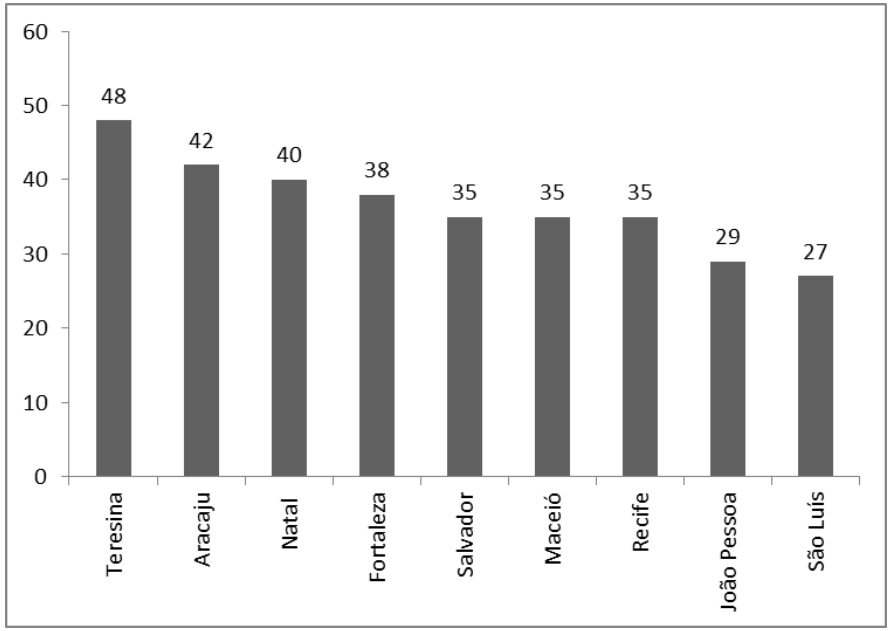

Fonte: Elaboração própria com base na *PCSVDF*[Mulher]

Tabela 1: Estado Emocional e Capacidade de Concentração e de Tomada de Decisão

	Violência Doméstica nos últimos 12 meses	
	Não	Sim
Frequentemente consegue se concentrar	65,6%	51.1%
Frequentemente consegue dormir bem	68.6%	56,7%
Frequentemente consegue tomar decisões	74,3%	58,3%
Frequentemente se sente estressada	42,8%	60,6%
Frequentemente se sente feliz	74,5%	50,6%

Fonte: Elaboração própria com base na *PCSVDF*[Mulher]

10. Impacto na Saúde Mental, Produtividade e Capacidade Laborativa III

- Mulheres vítimas de violência domésticas nos últimos 12 meses reportam menor frequência no exercício de sua capacidade de concentração, na capacidade de dormir bem, em tomar decisões, além de se sentir frequentemente estressada e menos feliz em comparação as mulheres não vitimadas pelos parceiros
- Tais evidências indicam que a violência doméstica pode deteriorar o estado emocional da mulher, bem como reduzir sua capacidade de concentração e tomada de decisão que são fundamentais no exercício de qualquer atividade no mercado de trabalho

11. Impacto no Absenteísmo I

- A PCSVDF*Mulher* obteve informações sobre a interferência da violência doméstica no emprego das mulheres vitimadas pelos parceiros nos últimos 12 meses
- As mulheres foram questionadas se o comportamento violento do parceiro interferiu em seu trabalho ou em outras atividades remuneradas

Gráfico 5: Proporção de mulheres que sofreram interferência no trabalho

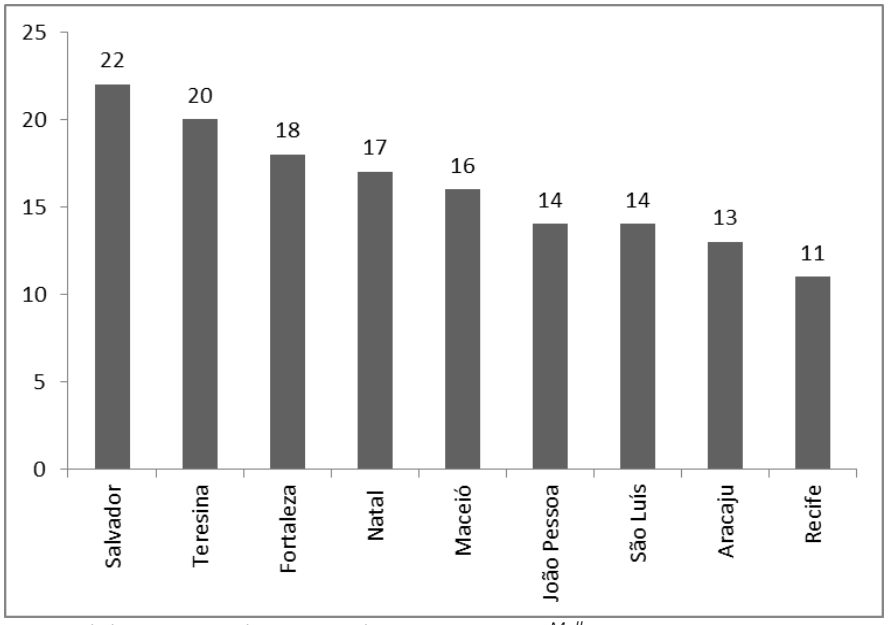

Fonte: Elaboração própria com base na ***PCSVDF****Mulher*

12. Impacto no Absenteísmo II

- Coletamos informações sobre o número de dias de trabalho perdidos em decorrência da violência doméstica
- Em média, ao longo do ano, as vítimas de violência doméstica reportaram ter perdido 18 dias de trabalho por conta da violência doméstica

Gráfico 6: Distribuição de frequência (%) por intervalo de dias de trabalho perdidos

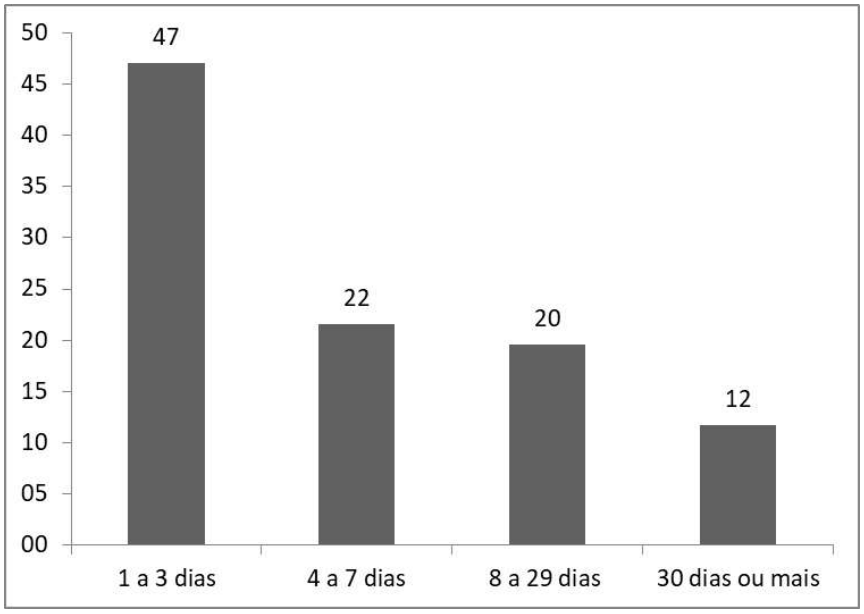

Fonte: Elaboração própria com base na ***PCSVDF***[Mulher]

13. Custo da Violência Doméstica para a Economia

- Chegamos ao número de aproximadamente R$ 64,4 milhões (ou seja, 985.986 dias perdidos x R$ 65,28) de massa salarial perdida por conta do absenteísmo gerado pela violência doméstica nas capitais do Nordeste brasileiro.
- Essa análise de custo da violência doméstica em termos de massa salarial perdida é extrapolada para todo o país. Considerando os mesmos valores de salário médio e número médio de dias de trabalho perdidos em decorrência da violência doméstica, chega-se ao custo total de aproximadamente R$ 975 milhões (14.931.836 dias perdidos x R$ 65,28)
- Vale salientar que os custos sociais são ainda mais elevados, pois englobam gastos com previdência social e serviços de saúde.

14. Impacto nos Salários I

- Incidentes de violência doméstica causam sequelas físicas e emocionais que impactam diretamente na capacidade laboral da mulher, em especial, na sua produtividade, absenteísmo, auto-estima, entre outros.
- No médio e no longo prazo esses fatores vão produzir um capital humano de menor valor que se refletirá no seu preço, ou seja, no salário dessas mulheres.

Tabela 8: Salário Médio por Situação de Violência Doméstica (em R$/Hora)

	Média	IC de 95%	Teste *t*	Valor *p*
Não sofreu violência	9,02	(8,42 – 9,62)	-1,85	0,07
Sofreu violência	8,06	(7,18 – 9,13)	-	-

Fonte: Elaboração própria com base na ***PCSVDF***^{Mulher}

15. Impacto nos Salários II

Tabela 9: Salário Médio por Situação de Violência Doméstica versus Cidade (em R$/Hora)

Município	Não sofreu Violência	IC de 95%	Sofreu violência	IC de 95%	Variação (%)	Teste *t*	Valor *p*
Aracaju/SE	8,92	(7,44 – 10,41)	6,60	(3,75 – 9,45)	-26	-1,89	0,07
Fortaleza/CE	9,11	(6,78 – 11,43)	5,98	(4,69 – 7,27)	-34	-3,02	0,00
João Pessoa/PB	10,36	(7,91 – 12,81)	9,47	(6,46 – 12,48)	-09	-0,06	0,95
Maceió/AL	9,63	(7,94 – 11,32)	7,52	(5,46 – 12,27)	-22	-1,49	0,14
Natal/RN	9,72	(7,58 – 11,85)	9,08	(5,89 – 12,27)	-07	-0,38	0,71
Recife/PE	6,91	(6,21 – 7,61)	6,33	(4,60 – 8,05)	-08	-0,62	0,55
Salvador/BA	7,19	(6,42 – 7,96)	8,38	(4,90 – 11,85)	16	0,83	0,41
São Luís/MA	9,28	(8,17 – 10,38)	10,36	(6,08 – 14,65)	12	0,08	0,93
Teresina/PI	10,31	(8,49 – 12,12)	11,00	(4,85 – 17,15)	07	0,60	0,56

Fonte: Elaboração própria com base na ***PCSVDF***[Mulher]

Gráfico 7: Diferença Salarial (R$/Hora) por Grupo Étnico e Situação de Violência Doméstica

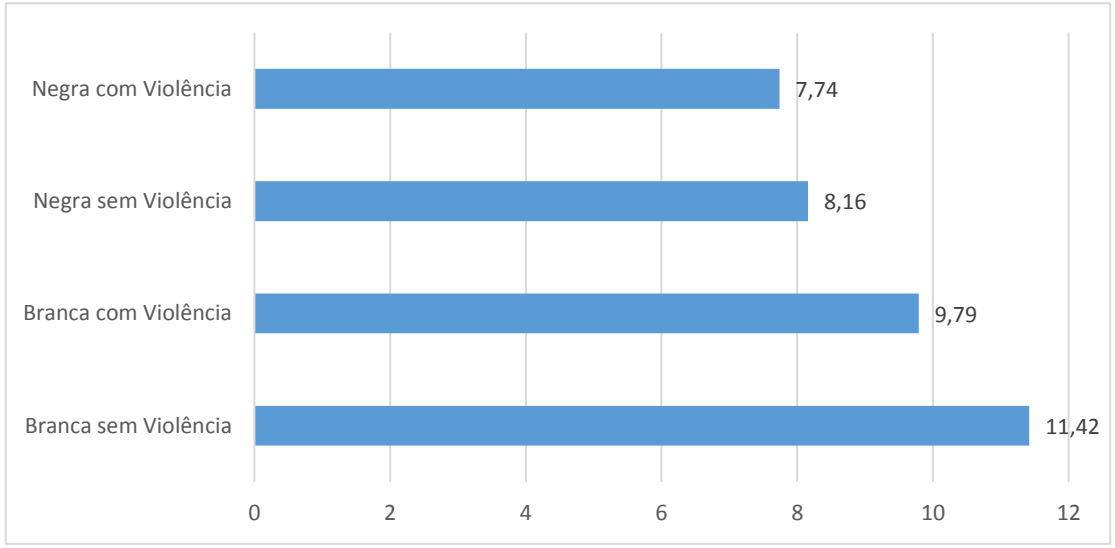

16. Considerações Finais

- Ser vítima de violência doméstica no Brasil impacta negativamente em várias dimensões relacionadas à capacidade laboral e produtividade como autonomia, capacidade decisória, nível de stress, entre outras.
- A violência produz uma maior instabilidade na dinâmica do mercado de trabalho, ou seja, essas vítimas intercalam períodos de curta duração de emprego com períodos de curta/longa duração de desemprego.
- Por fim, ser vítima desse tipo de violência produz impactos consideráveis na produtividade e no salário.
- Todos esses efeitos custam muito caro não somente para as mulheres vítimas, mas para a economia do país, com reflexos tanto no setor público quanto no privado

17. Sugestões I: *A Lei Maria da Penha e o Projeto de Lei do Senado nº 296/2013*

- A Lei Maria da Penha já determinava duas salvaguardas importantes para proteger o trabalho da mulher contra a violência doméstica: i) acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta; e ii) manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.
- No entanto, somente após sete anos, obteve-se um resultado mais concreto com o Projeto de Lei nº 296/2013 (Auxílio-Transitório Decorrente de Risco Social Provocado por Situação de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher)
- O PL equipara ao acidente de trabalho, para finalidades previdenciárias, o episódio de violência doméstica e familiar contra a mulher

18. Sugestões II: Por Que Empresas Privadas Deveriam se Preocupar com Violência Doméstica?

- A violência doméstica deprecia o capital humano das mulheres, adicionando custos significativos à empresa, como diminuição da produtividade, aumento dos gastos com saúde, absenteísmo, aumento na rotatividade de funcionárias e licenças para tratamento.
- Esses efeitos perpassam a vítima, chegando a impactar negativamente na moral dos demais trabalhadores da empresa (não vítimas), e na percepção dos clientes da empresa
- Verizon, Polaroid Corporation e Kate Spade & Company (Liz Claiborne) já perceberam os efeitos deletérios da violência doméstica tanto na esfera ética, moral e empresarial, e desenvolveram nos seus setores de Recursos Humanos programas específicos para prevenção, monitoramento, proteção e intervenção de funcionárias

19. Sugestões III: Suporte Oferecido por Empresas Privadas Deveriam

Tabela 13: Suporte Formal de Empregadores

Prevenção	Proteção	Intervenção
• Programas de educação sobre violência doméstica para supervisores: ajudar os supervisores a reconhecerem sinais iniciais de alerta de vitimização da funcionária e melhorar a familiaridade com os recursos disponíveis para combater a violência • Programas de educação sobre violência doméstica para funcionários(as) • Educação sobre violência doméstica para o pessoal da segurança	• Liberar a funcionária, sem penalidades, para que possa manter compromissos judiciais ou ir a abrigos seguros • Horários de trabalho flexíveis • Transferências no local de trabalho • Alterar o horário de trabalho para confundir o perpetrador • Deslocamento da estação de trabalho da vítima • Alterar temporariamente as responsabilidades do trabalho/ajustar as expectativas • Observação de ordens de proteção/restrição • Prestação de assistência jurídica • Prestação de um telefone celular • Exames de chamadas telefônicas • Alarmes silenciosos na estação de trabalho da vítima • Fornecer foto do perpetrador para o pessoal da segurança para detectar o intruso • Câmeras de seguranças • Segurança pessoal até o veículo • Prioridade em estacionar próximo ao prédio • Melhorar a iluminação do estacionamento	• Programas de Assistência aos Empregados (PAEs) com participação de profissionais capacitados em violência doméstica • Serviços de aconselhamento através dos PAEs • Referências de recursos para serviços de violência doméstica externos • Assistência com segurança planejada • Fundos de emergência para situações de crise

Fonte: Extraída de Swanberg, Logan e Macke (2005)

OBRIGADO

Referências Bibliográficas

1. Aizer, A. (2010). The Gender Wage Gap and Domestic Violence. American Economic Review, 100(4), 1847-1859. doi:10.1257/aer.100.4.1847

2. Amaral, C. E. (2013). Do auxílio-transitório decorrente de violência Doméstica. Disponível em: http://www.olhardireto.com.br/artigos/exibir.asp?id=6214&artigo=do-auxilio-transitoriodecorrente-de-violencia-domestica. Arquivo capturado em 08 de Agosto de 2017.

3. Atkinson, A., Anderson, Z., Hughes, K., Bellis, M. A., Sumnall, H. & Syed, Q. (2009). Interpersonal violence and illicit drugs. World Health Organization. Disponível em: http://www.who.int/violenceprevention/interpersonal_violence_and_illicit_drug_use.pdf

4. Banyard, V., Potter, S., & Turner, H. (2011). The impact of interpersonal violence in adulthood on womens job satisfaction and productivity: The mediating roles of mental and physical health. Psychology of Violence, 1(1), 16-28. doi:10.1037/a0021691

5. Barbosa, Ana Luiza Neves de Holanda (2014). Participação feminina no mercado de trabalho brasileiro. Boletim Mensal de Mercado de Trabalho do IPEA, 57.

6. Bhattacharyya, M., Bedi, A. S., & Chhachhi, A. (2011). Marital Violence and Women's Employment and Property Status: Evidence from North Indian Villages. World Development, 39(9), 1676-1689. doi:10.1016/j.worlddev.2011.02.001.

7. Bertrand, M., Kamenica, E., & Pan, J. (2015). Gender Identity and Relative Income within Households. The Quarterly Journal of Economics, 130(2), 571-614. doi:10.1093/qje/qjv001

8. Bowlus, A. J., & Seitz, S. (2006). Domestic Violence, Employment, And Divorce. International Economic Review, 47(4), 1113-1149. doi:10.1111/j.1468-2354.2006.00408.x.

9. Brasil (2006). LEI MARIA DA PENHA. Lei N.°11.340, de 7 de Agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.

10. Brasil (2013). Projeto de Lei 296/2013, de 2013. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/113732.

11. Campbell, J.C. (2002). Health consequences of intimate partner violence. Lancet, 359: 1331-1336.

12. Campbell, J. C., Jones, A. S., Dienemann, J., Kub, J., Schollnberger, J., O'Campo, P., Gielen, A.C., Wynne, C. (2002). Intimate partner violence and physical health consequences. Arch Intern Med, 162(10): 1157-1163.

13. Carvalho, J. R. e Oliveira, V. H. (2016). Prevalência da Violência Doméstica e o Impacto nas Novas Geracões. Relatório Executivo I - Primeira Onda – 2016 da PCSVDF^{Mulher}.

14. CDC - US Centers for Disease Control (2003). Costs of Intimate Partner Violence Against Women in the United States, Report released April 28, 2003.

15. Devries, K., Watts, C., Yoshihama, M., Kiss, L., Schraiber, L. B., Deyessa, N., Heise, L., Durand, J., Mbwambo, J., Jansen, H., Berhane, Y., Ellsberg, M. & Garcia-Moreno, C. (2011). Violence against women is strongly associated with suicide attempts: Evidence from the WHO multi-country study on women's health and domestic violence against women. Social Science & Medicine, 73: 79-86.

16. Eswaran, M. & Malhotra, N. (2011). Domestic violence and women's autonomy in developing countries: theory and evidence. Canadian Journal of Economics, 44(4), 1222-1263.

17. Farmer, A., & Tiefenthaler, J. (1997). An Economic Analysis of Domestic Violence. Review of Social Economy, 55(3), 337-358. doi:10.1080/00346769700000004

18. Farmer, A., & Tiefenthaler, J. (2004). The Employment Effects Of Domestic Violence. Research in Labor Economics Accounting for Worker Well-Being, 301-334. doi:10.1016/s0147-9121(04)23009-6.

19. Fawole, O. I. (2008). Economic violence to women and girls: Is it receiving the necessary attention? TRAUMA, VIOLENCE, & ABUSE, 9 (3), 167-177.

20. García-Gómez, P., Kippersluis, H. V., O'Donnell, O., & Doorslaer, E. V. (2013). Long-Term and Spillover Effects of Health Shocks on Employment and Income. Journal of Human Resources, 48(4), 873-909. doi:10.1353/jhr.2013.0031.

21. Hsieh, J. Y. (2016). Spurious or true? An exploration of antecedents and simultaneity of job performance and job satisfaction across the sectors. Public Personnel Management. DOI: 10.1177/0091026015624714.

22. IBGE (2016). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD). Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pnad_continua/

23. Kaysen, D., Dillworth, T. M., Simpson, T., Waldrop, A., Larimer, M.E. & Resick, P. A. (2007) Domestic violence and alcohol use: Trauma-related symptoms and motives for drinking. Addictive Behaviors, 27: 1272-1283.

24. Killingsworth, M. R., & Heckman, J. J. (1986). Chapter 2 Female labor supply: A survey. Handbook of Labor Economics, 103-204. doi:10.1016/s1573-4463(86)01005-2

25. Landreth, M. D. (2012) Bottom Line on Domestics Violence, vol 1, issue 2. [online] Disponível na Internet via WWW. URL: http://fcadv.org/sites/default/files/BOTTOMLINE%20NEWSLETTER-ISSUE%202_0.pdf. Arquivo capturado em 09 de Agosto de 2017.

26. Lavan, H., Lopez, Y. P., Katz, M., & Martin, W. M. (2012). The impact of domestic violence in the workplace. Employment Relations Today, 39(3), 51-63. doi:10.1002/ert.21377

Lloyd, S. (1997). The effects of domestic violence on women's employment. *Law & Policy*, *19*(2), 139-167.

27. Lindeboom, M., Llena-Nozal, A., & Klaauw, B. V. (2016). Health shocks, disability and work. Labour Economics, 43, 186-200. doi:10.1016/j.labeco.2016.06.010.

28. Lloyd, S., & Taluc, N. (1999). The Effects of Male Violence on Female Employment. Violence Against Women, 5(4), 370-392. doi:10.1177/10778019922181275

29. Loureiro, P., Francisco Galrão Carneiro, Adolfo Sachsida, (2004) "Race and gender discrimination in the labor market: an urban and rural sector analysis for Brazil", Journal of Economic Studies, Vol. 31 Issue: 2, pp.129-143.

30. Macmillan, R., & Gartner, R. (1999). When She Brings Home the Bacon: Labor-Force Participation and the Risk of Spousal Violence against Women. Journal of Marriage and the Family, 61(4), 947. doi:10.2307/354015

31. Pasinato, W. (2015): Eight Years of Maria da Penha Law.: Advances, Obstacles and Challenges, Revista Estudos Feministas, 23(2), 533-545.

32. Randel, J., & Wells, K. (2003). Corporate approaches to reducing intimate partner violence through workplace initiatives. Clinics in Occupational and Environmental Medicine, 3(4), 821-841. doi:10.1016/s1526-0046(03)00120-1

33. Rios-Avila, F., & Canavire-Bacarreza, G. J. (2017). The effect of intimate partner violence on labor market decisions. International Journal of Social Economics,44(1), 75-92. doi:10.1108/ijse-12-2014-0258

34. Scorzafave, L. G., e Menezes, N. A. (2001). Participação feminina no mercado de trabalho brasileiro: evolução e determinantes. Pesq. Plan. Econ., Rio de Janeiro, v. 31, n. 3, p. 441-478, dez. 2001

35. Smith, M. W. (2001). "Abuse and work among poor women: Evidence from Washington State" *In* Worker Wellbeing in a Changing Labor Market.

36. Stark, E. (2007). Coercive control: The entrapment of women in personal life. Oxford, England: Oxford University Press.

37. Swanberg, J. E., Logan, T., & Macke, C. (2005). Intimate Partner Violence, Employment, and The Workplace. Trauma, Violence, & Abuse,6(4), 286-312. doi:10.1177/1524838005280506

38. Swanberg, J. E., Ojha, M. U., & Macke, C. (2011). State Employment Protection Statutes for Victims of Domestic Violence. Journal of Interpersonal Violence,27(3), 587-619. doi:10.1177/0886260511421668

39. Tauchen, H. V., Witte, A. D., & Long, S. K. (1991). Domestic Violence: A Nonrandom Affair. International Economic Review, 32(2), 491. doi:10.2307/2526888

40. White, M.E. & Satyen, L. (2015). Cross-cultural differences in intimate partner violence and depression: a systematic review. Aggression and Violent Behavior; 24:120-130.